



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 826/2026

“REAJUSTA O VALOR DAS DIÁRIAS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE BARÃO DO TRIUNFO/RS, DE ACORDO COM O ÍNDICE DE REVISÃO GERAL CONCEDIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ALTERA AS ALÍNEAS “A” E “B” DO ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 338/2018, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º Fica reajustado o valor das diárias a serem pagas aos servidores do Poder Legislativo de Barão do Triunfo/RS, de que trata a Lei Municipal nº 338/18, com base no índice de revisão geral, aplicado pela Lei Municipal nº 821/2026, pelo percentual proporcional de **4,41%** (quatro vírgula quarenta e um por cento).

Art. 2º Em virtude do disposto no artigo anterior, fica alterada a redação das Alíneas “a” e “b” do Artigo 3º, da Lei Municipal nº 338/2018, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

a) Sem pernoite, o valor da diária será de R\$ 131,41 (cento e trinta e um reais e quarenta e um centavos);

b) Com pernoite, o valor da diária será de 358,42 (trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos).”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2026.

ODONE KLOPPENBURG
Prefeito Municipal

Paulo Olécio Passos da Silva
Secretário de Administração